LEI Nº 4.031, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Altera a súmula e o art. 2º da Lei nº 3.113, de 31 de maio de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados a súmula e o art. 2º da Lei n 3.113, de 31 de maio de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de terreno a 3ª Igreja Batista em Arapongas e dá outras providências".

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à 3ª Igreja Batista em Arapongas, inscrita no CNPJ nº. 13.852.243/0001-08, situada na Rua Quete, 583 – Jardim São Bento, neste Município e Comarca, o lote de terras sob o n.º 01/A, da quadra nº 19, com a área de 800,00 m2(área institucional), situado no Jardim São Bento, neste Município e Comarca, conforme matrícula 25.639 do 2º Serviço Registral desta Comarca".

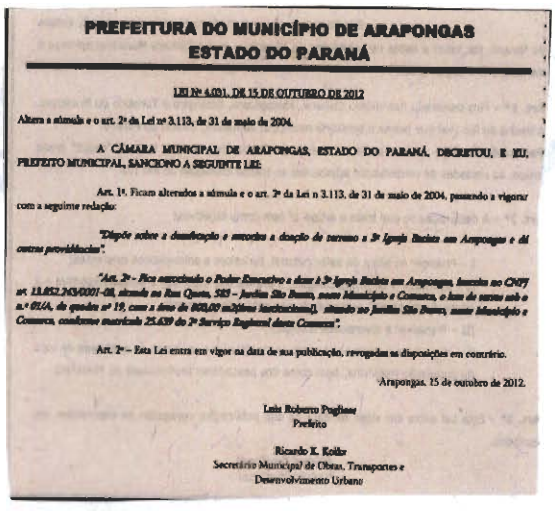
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de outubro de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Ricardo K. Koike
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 16 / 10 / 2012
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.031, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 3.113, de 31 de maio de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados a ementa e o art. 2º da Lei n 3.113, de 31 de maio de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a doação e autoriza a doação de terreno à 3ª Igreja Batista em Arapongas e dá outras providências".

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à 3ª Igreja Batista em Arapongas, inscrita no CNPJ sob nº 13.852.243/0001-08, situada na Rua Quatro, 523 – Jardim São Bento, neste Município e Comarca, o lote de terras sob o nº 01/A, da quadra nº 19, com a área de 800,00 m2(oitocentos metros quadrados), situado no Jardim São Bento, neste Município e Comarca, conforme matrícula 25.639 do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de outubro de 2012.

Luis Roberto Pugliese
Prefeito

Ricardo K. Kolle
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 16 / 10 / 2012
Funcionário